

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-  
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL.  
EM 20 / 02 / 2017

*Genilson Andrade Oliveira*  
Genilson Andrade Oliveira  
Procurador Geral do Município  
Decreto 6.819



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

*André Graça Santos*  
Câmara Municipal de Estância  
André Graça Santos  
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 01/2017, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 15/02/2017.

Estância, 20 de Fevereiro de 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 80

DE 20 DE Fevereiro DE 2017

Altera e atualiza o anexo I Cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 40 de 11 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 47 de 17 de abril de 2013, Lei Complementar nº 52 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº 74 de 17 de fevereiro de 2016 e Lei Complementar nº 79 de 27 de outubro de 2016 e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DA ESTÂNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, na forma do disposto no Art. 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal da Estância,**

**Faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º- O anexo I, Cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 40 de 11 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 47 de 17 de abril de 2013, Lei Complementar nº 52 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº 74 de 17 de fevereiro de 2016 e Lei Complementar nº 79 de 27 de outubro de 2016, passa a vigorar alterados e atualizados na conformidade do Anexo Único desta Lei Complementar.



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGOS	CÓDIGOS CBO	CÓDIGOS CME	JORNADA (h/s)	VAGAS	SUBSÍDIOS (R\$)
Diretor Geral	1114-15	CCS01	30	01	3.000,00
Assessor Jurídico da Câmara	2412-25	CCS02	20	01	2.500,00
Assessor Jurídico da Escola do Legislativo	2412-25	CCS02	20	01	2.500,00
Controlador Interno	2412-25	CCS02	30	01	2.500,00
Assessor de Comunicação	2611-10	CCS03	20	01	1.200,00
Diretor Administrativo	2412-25	CCM01	30	01	2.500,00
Diretor Financeiro	2412-25	CCM01	30	01	2.500,00
Gerente Legislativo	1114-15	CCM02	30	01	2.000,00
Diretor da Escola do Legislativo	1114-15	CCM02	30	01	2.000,00
Chefe do Departamento de Empenho	1114-15	CCM03	30	01	1.500,00
Coordenador de Gabinete do Presidente	1313-10	CCM03	30	01	1.800,00
Coordenador de Gabinete Parlamentar	4310-15	CCM04	30	45	1.600,00
Assessor Parlamentar	4110-10	CCM05	30	15	1.500,00
Chefe da Secretaria da Câmara	4110-10	CCM05	30	01	1.500,00
Chefe de Transporte	4110-10	CCM05	30	01	1.500,00
Chefe de Cerimonial	4110-10	CCM05	30	01	1.500,00
Assessor de Segurança	4110-11	CCM06	30	01	1.170,00
Chefe do Setor de Compras e Almojarifado	4110-11	CCM06	30	01	1.170,00
Chefe do Departamento de Informática	4110-11	CCM06	30	01	1.170,00
Chefe do Departamento de Manutenção e Conservação	4110-11	CCM06	30	01	1.170,00
Assessor Legislativo	4311-15	CCM07	30	08	980,00
Assessor da Presidência	4311-15	CCM07	30	03	980,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 20 de Fevereiro de 2017.

  
Gilson Andrade de Oliveira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143